



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2009
DE 01 DE JULHO DE 2015.**

“Institui no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, que em todos os locais internos e externos controlados por câmeras de vídeo deverão ser afixadas placas com os dizeres: “Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei.”

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, que em todos os locais de acesso ao público, internos e externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas com os dizeres: ***“Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei”.***

Parágrafo Único- As placas de que trata o “caput” deste artigo deverão ser legíveis e afixadas em locais de fácil visualização do público, nos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados e contar com as seguintes características:

I- Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;

II- Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

Art.2º- O não cumprimentos do disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de 02 (duas) UFMI, por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias, se a irregularidade não for sanada.

Parágrafo Único- O valor da multa de que trata este artigo será atualizada anualmente.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01
DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

FABIO BELLO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de
costume em 01 de Julho de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração